



# MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024

PREFEITURA DE  
**PIRAPETINGA**



**FORTE DE NOVO**  
ADM 2021 - 2024

## LEI N° 1988/2024

Autorização a desafetação e a demolição de bem público pertencente ao Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação do prédio que é destinado à utilização como palco, camarins e banheiros do parque de exposições do Município de Pirapetinga.

**Art. 2º.** Fica autorizada a demolição do prédio que é destinado à utilização como palco, camarins e banheiros do parque de exposições do Município de Pirapetinga.

**Art. 3º.** As eventuais despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 20 de dezembro de 2024.

Assinado eletronicamente pelo(a) LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA  
MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA - MG  
CPF: 028.674.249-00  
CNPJ: 13.092.825/0001-49  
Endereço: Rua Manoel de Faria, 100 - Centro - Pirapetinga - MG  
CEP: 36.730-000  
Fone: (32) 3465-3100  
E-mail: prefeitura@pirapetinga.mg.gov.br  
LEI Nº 1988/2024  
Data de Assinatura: 20/12/2024 11:12

Luiz Henrique Pereira da Costa  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura em 20/12/2024.

MARIANA DA COSTA  
SOARES  
TUMSCITZ